



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA

TERMO ADITIVO N.º 07 AO CONTRATO N.º 115/2018 PROCESSO N.º 8024/2018- INEX N.º 05/2018

Como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. LUIZ AUGUSTO MARTINS ROCHA**, portador do R.G. nº RG: 22.799.294-5 e do C.P.F./MF 129.236.438-60, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **EMPRESA TRANSPORTES CIDADE DE UBATUBA LTDA**, com sede à Rua da Praia Justa, 238, Perequê-Açú, Ubatuba – SP, CEP: 11680-000, inscrita no C.N.P.J. nº 05.824747/0001-88, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Vinicius Martins da Silva, portador da Cédula de Identidade R.G nº 15.343.258 SSP/MG e do CPF/MF sob o nº 083.832.406-19

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de **19 de julho de 2018**, que tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de vales transporte para atender os usuários do CREAS e CRAS**”, para **PRORROGAÇÃO** de prazo por mais 12 (doze) meses, passando a vigência de **26 de julho de 2023 a 25 de julho de 2024**, conforme justificativa da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no Art. 57 § 4, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: RESOLUTIVA

O prazo de vigência será por até 12 (doze) meses, com cláusula resolutiva até que seja concluído novo procedimento licitatório de mesmo objeto, sem que haja possibilidade de indenização, com aviso prévio de 60 (sessenta) dias.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA

CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento. E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 25 de julho de 2023.

LUIZ AUGUSTO MARTINS ROCHA
Secretário Municipal De Assistência Social

TRANSPORTES CIDADE DE UBATUBA LTDA
Representante Legal

Testemunhas:

LETICIA ALVES DIONISIO
RG 40.841.671-3

CARLOS ALEXANDRE BARROS CARNEIRO
RG 06.672.433-7

